

# **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV, da Portaria-Conjunta nº 297/2013, em vigor a partir de 15/07/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições à seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, na Comarca de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos do Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

**1.2** A seleção pública será acompanhada pela Direção do Foro e executada por uma Comissão composta por Christiane Furtado Machado Pereira, como presidente, Erika De Luca Guimarães Leão, José Paulino Rezende Barbosa, Márcio Alexandre Mota Dutra, e Rafaela Camila Lopes Nogueira, servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**1.3** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

**1.4** O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, importa no valor de R\$1047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

**1.5** A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do **3º período** ao **8º período** do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, para ingresso, e à comprovação da regularidade documental do convocado.

## **2 DAS VAGAS**

**2.1** A seleção pública é destinada a implementação de cadastro de reserva destinado às vagas que surgirem durante período de validade da seleção.

**2.1.1** As vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente certame, obedecerão a seguinte distribuição:

- a) alunos do 3º ao 6º período serão lotados nas secretarias dos juízos;
- b) alunos do 7º ao 8º período serão lotados nos gabinetes dos magistrados.

**2.1.2** Em todas as hipóteses será observada a ordem de classificação. Caso a vaga disponível seja para o gabinete e o próximo da lista de classificados esteja entre o 3º e 6º períodos, poderá ocorrer aproveitamento pelo magistrado, a título de experiência, até o surgimento da vaga na secretaria do juízo, ficando tal condição a critério do magistrado titular e da Direção do Foro.

**2.2.** Caso haja pluralidade de vagas disponíveis, no momento da designação, a lotação do estagiário ficará a critério da Direção do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 05/07/2018 até 17/07/2018, das 12h às 18h (horário de Brasília), na sala da Administração do Fórum Assis Andrade, localizado na Rua Melvin Jones, nº 435, Campo Alegre, sala 118.

**3.1.1** O estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) R.G.;
- b) CPF.

**3.1.2** Serão admitidas inscrições apenas de candidatos que tenham possibilidade de comprovar que cursarão no segundo semestre de 2018 pelo menos o terceiro período do curso de Direito.

**3.2** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.3** No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo. Além disso, os que tiverem servido como jurado, deverão fazer prova nesta fase do certame.

### **4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**4.1** Aos candidatos portadores de deficiência (necessidades especiais), inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989 e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

**4.2** Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

**4.3** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**4.4** A quinta, décima quinta e vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

**4.5** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar a sua condição, no momento da inscrição.

**4.6** Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**4.7** Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

**4.8** O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá apresentar, na Administração do Fórum, em até 10 (dez) dias úteis à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**4.9** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas da Seleção Pública poderá fazê-lo, desde que informe a condição especial no momento da inscrição, conforme o disposto no subitem 4.5 deste Edital.

**4.9.1** O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização das provas, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

**4.9.2** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

**4.9.3** A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Comissão desta Seleção Pública.

**4.9.4** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.9.5** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.10** A concessão de condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

**4.11** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**4.12** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência a CID.

**4.13** A critério da Direção do Foro desta Comarca sob orientação do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

**4.13.1** A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário PNE, para compor Comissão Multidisciplinar.

**4.13.1.1** Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

**4.13.2** O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**4.13.3** O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

**4.13.3.1** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**5.1** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

**5.2** A Direção do Foro exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, ilegíveis, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**5.3** A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6 DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção pública de que trata este edital será realizada pela aplicação de 01 (uma) prova contendo 40 (quarenta) questões objetivas de caráter eliminatório e 02 (duas) questões discursivas, caráter classificatório e eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos.

**6.1.1** A prova de múltipla escolha conterà 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de Noções de Direito, todas objetivas, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma, somando 80 (oitenta) pontos. A prova discursiva que constará de um anexo a prova objetiva, terá (duas) questões valendo 10,0 (dez) pontos cada, totalizando 20(vinte) pontos.

**6.1.2** A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de dois pontos por acerto, totalizando 80 (quarenta) pontos.

**6.1.3** Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

**6.1.4** Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

**6.1.4.1** Terá a prova discursiva corrigida o candidato que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova objetiva, correspondente a 48(quarenta e oito) pontos.

**6.1.5** O gabarito oficial das provas objetivas e o espelho da prova dissertativa de Noções de Direito serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e afixados na Administração do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova

**6.1.6** A prova versará sobre conhecimentos específicos, cujo conteúdo programático se encontra no anexo I deste edital.

**6.1.7.** As leis e os atos normativos inseridos no Anexo I poderão ser encontrados nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

**6.2** A prova será aplicada no dia 13 de agosto de 2018, na Faculdade de Direito Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Lopes Franco, nº 1.001, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, às 13h30 horas e terá a duração de 3 (três) horas e 30(trinta) minutos.

**6.2.1** O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**6.2.2** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, exceto o constante do item 4.9.1, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**6.2.3** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

**6.3** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**6.3.1** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e do comprovante de inscrição e documento de identificação, nos termos do item 6.4.1.

**6.4** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

**6.4.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**6.4.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.5** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

**6.6** O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova.

**6.7** A prova será realizada sem consulta a qualquer material e não será permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

**6.8** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**6.9** Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação na prova em local diverso do indicado para tal finalidade, incluindo uso de símbolos ou sinais, mesmo que gráficos, impertinentes, e que possam viabilizar a identificação;

**6.10** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**6.11** Na correção da Folha de Respostas serão computados, como erros, as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

**6.12** O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**6.13** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificadamente indicado para tal finalidade.

**6.14** A fim de garantir a desidentificação dos candidatos durante a correção, os cabeçalhos serão destacados das folhas de respostas após a aposição de numeração em campo próprio, a cargo da Comissão, sendo os mesmos alocados em envelope próprio para posterior reidentificação das provas.

## 7. PROVA DISSERTATIVA

**7.1** A prova dissertativa, composta por duas questões, terá caráter classificatório e eliminatório, versando sobre conhecimentos básicos acerca das matérias constantes do anexo programático.

**7.1.2** À prova dissertativa serão atribuídos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

Quesitos avaliados – Prova Dissertativa	Valor	Desconto por erro
Itens	Valor	Desconto por erro
I. Domínio da Norma Culta (ortografia, concordância verbal e nominal, sintaxe, pontuação)	Até 2,5 pontos	0,25
II. Pertinência Temática	Até 2,5 pontos	0,50
III. Coesão Textual	Até 2,5 pontos	0,25
IV. Argumentação (incluída a fundamentação da matéria de Noções de Direito)	Até 2,5 pontos	0,50

**7.1.3** A Prova Dissertativa deverá ser respondida em, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas.

**7.1.4** Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 7.2.2 ainda será deduzido 0,5 (meio) ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 7.2.3, e desconsiderado, para avaliação, o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

**7.1.5** A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

**7.1.6** Não será corrigida a prova dissertativa que:

- a) o candidato não tiver alcançado a pontuação mínima prevista no item 6.1.2.1
- b) estiver escrita a lápis;
- c) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- d) contiver identificação fora do local apropriado;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- f) estiver em branco;
- g) não abordar o tema proposto.

**7.1.7** Serão também corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, conforme subitem 6.1.2.1 deste Edital.

**7.1.7.1** O candidato que não alcançar a pontuação mínima para correção da prova dissertativa será, automaticamente, eliminado do certame, bem como o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova discursiva.

**7.1.8** O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

**7.1.8.1** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

**7.1.9** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa. O candidato deverá limitar-se à única Folha de Texto Definitivo recebida.

## **8 DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

**8.1** À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 09 (nove) meses será atribuído 2,0 (dois) pontos e a esse valor será acrescido 0,5 (meio) ponto por cada mês além do período mínimo exigido, limitado ao máximo/total de 5,0 (cinco) pontos.

**8.2** O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.3 deste Edital.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** A nota final será aferida pela soma da nota obtida na prova mencionada no item 6.1 e no item 7, acrescida da pontuação obtida nos termos do item 8.1

**9.1.1** Para o cômputo da pontuação prevista no item 8.1 o candidato deverá obter, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na prova prevista no item 6.1 e não ter obtido 0 (zero) na prova dissertativa, descrita no item 7.

**9.1.2** Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) na prova mencionada no item 6.1 e não ter obtido 0(zero) na prova dissertativa descrita no item 7.

**9.2** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**9.3** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- b) tiver servido como jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) tiver exercido, por mais tempo, a função de conciliador voluntário;
- d) tiver maior idade;
- e) sorteio.

**9.4** Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação e obedecendo-se o disposto no item 2.1.1 e 2.1.2 .

**9.5** A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a



classificação destes últimos.

**9.5.1** A classificação final será divulgada na Administração do Fórum.

## **10 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento da condição diferenciada;
- c) gabarito e questões da prova de múltipla escolha;
- d) da correção da prova dissertativa;
- e) contagem de pontos pelo exercício da função de conciliador voluntário;
- f) classificação final do concurso.

**10.2** O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

**10.2.1** Para recorrer da nota atribuída à prova descrita no item 7, o candidato deverá fazer requerimento em formulário disponível no Setor Administrativo do Fórum Dr. Assis Andrade no dia 23/08/2018 e terá vista, individualmente, da prova no dia 24/08/2018, impreterivelmente, devendo para tanto procurar a Comissão Examinadora para tal fim, podendo utilizar meios de reprodução digital, como: celular, scanner, máquina fotográfica e outros.

**10.2.2** O candidato que não efetuar o requerimento nos moldes do item 10.2.1, não poderá fazê-lo em oportunidade diversa.

**10.3** Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser endereçados à Comissão do concurso em 01 (uma) via, com folha de rosto, vedada qualquer identificação do candidato na parte destinada a fundamentação que deverá constar de folha autônoma. Os recursos serão protocolizados na Administração do Fórum, nos prazos preestabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação e referência bibliográfica;
- c) intempestivos.

**10.5** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na Administração do Fórum.

**10.6** A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**11.1** O preenchimento das vagas que vierem a surgir no período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação e com o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2.

**11.2** Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

**11.3** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**11.4** Após ser convocado, o estudante deverá comparecer a Administração do Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

**11.5** Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando-se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

**11.6** Será eliminado da seleção pública o candidato que inobservar as condições estipuladas pelo presente edital.

**11.7** Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12 DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**12.1** O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## **13 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas e afixadas na Administração do Fórum.

**14.2** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, Ministério Público ou Defensoria Pública, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**14.3** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

**14.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normais legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.5** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

**14.6** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**14.7** Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

**14.8** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

**14.9** Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**14.10** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

**14.11** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

**14.12** Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Conselheiro Lafaiete, no Fórum Assis Andrade, situado na Rua Melvin Jones, nº 435, 1º andar, sala 118, Bairro Campo Alegre, fone (31) 3764-5537.

**14.13** O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

**14.14** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**14.15** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

**14.16** Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Conselheiro Lafaiete, 02 de julho de 2018.

**Célia Maria Andrade Freitas Corrêa**  
**Juíza de Direito – Diretora do Foro**



## ANEXO I

### A) LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1) Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.
- 2) Pontuação.
- 3) Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.
- 4) Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).
- 5) Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.
- 6) Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.
- 7) Advérbio: classificação e emprego.
- 8) Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.
- 9) Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
- 10) Ocorrência de crase.
- 11) Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis.
- 12) Ponto de vista do autor.
- 13) Significação contextual de palavra e expressões.
- 14) Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.
- 15) Redação oficial: utilização adequada, normas fundamentais.

### B) NOÇÕES DE DIREITO

- 1) Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos).
- 2) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).
  - 2.1) Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º).
  - 2.2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17).
  - 2.3) Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (arts. 18 e 19).
  - 2.4) Da Administração Pública (arts. 37 a 41).
  - 2.5) Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59 e 70).
  - 2.6) Do Poder Executivo (arts. 76 a 83 e 87).

- 2.7) Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126).
- 2.8) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 127 a 135).
- 2.9) Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).
  
- 3) Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais).
  
- 4) Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública).
  
- 5) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.1) Do Acesso à Justiça (arts. 69 a 71)
  
- 6) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6.1) Das Disposições Preliminares (arts. 1º ao 6º).
- 6.2) Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69).
- 6.3) Da Justiça da Infância e da Juventude (arts. 145 a 151).
- 6.4) Do Ministério Público (arts. 200 a 205).
  
- 7) Decreto-lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às normas do direito brasileiro)
  
- 8) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 8.1) Das pessoas
- 8.2) Dos bens
- 8.3) Dos fatos jurídicos
- 8.4) Da prescrição e da decadência
- 8.5) Da prova
  
- 9) Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 9.1) Da aplicação da lei penal
- 9.2) Do crime
- 9.3) Da imputabilidade penal
- 9.4) Do concurso de pessoas
- 9.5) Das penas
- 9.6) Das medidas de segurança
- 9.7) Da ação penal
- 9.8) Da extinção da punibilidade

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	05/07 a 17/07/18
Divulgação da lista de inscritos	27/07/18
Recurso contra a lista de inscritos	30 e 31/07/2018
Aplicação da prova	13/08/2018
Divulgação do gabarito preliminar	14 a 15/08/2018
Recursos contra o gabarito preliminar	16 e 17/08/2018
Resultado dos recursos e publicação da lista de aprovados	22/08/2018
Requerimento de vista da prova discursiva	23/08/2018
Recursos contra a lista de aprovados e prova dissertativa	24 e 27/08/2018
Resultado final	31/08/2018